



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 085/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)**

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, inscrição estadual isenta, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público que realizará Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **aquisição de fertilizantes, plantas, árvores, acessórios, materiais e contratação de serviços de implantação e execução do paisagismo para revitalização da área central do Município, solicitado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0580 de 03 de janeiro de 2022, portaria nº 0618 de 29 de junho de 2022, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 754/2005, Decreto 1525 de 25/03/2011, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para **aquisição de fertilizantes, plantas, árvores, acessórios, materiais e contratação de serviços de implantação e execução do paisagismo para revitalização da área central do Município, solicitado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, por sistema de Registro de Preços, durante o período de doze meses.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com a cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual consolidada, devendo ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

4.7.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10 A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

4.11 O credenciamento será realizado até as 09h e 30 min. do dia abaixo mencionado.

5. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues o Pregoeiro Edilson Rosa Alves, e sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, no ato do credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 18 de outubro de 2022

HORÁRIO: até as 09h e 30min (Credenciamento), às 09h e 30min (Início do Pregão)

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022 – SRP

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2022 – SRP

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.1.6. Os valores apresentados pelas licitantes em sua proposta não poderão ser superior ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - anexo - I, sob pena de desclassificação para o item não atendido.

6.1.7. A Proposta Financeira deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para execução dos serviços, conforme indicado em anexo. O Cronograma Físico Financeiro deverá ser apresentado pelas empresas que apresentarem propostas para o item da execução dos serviços (item 35).

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa.

7.2.4. Prova de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do Proprietário/ou Sócio Administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3.2.1 Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.3.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição, deverá apresentar o comprovante de inscrição fornecido pela prefeitura da licitante.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA MUNICIPAL** de seu domicílio;

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à **FAZENDA ESTADUAL** de seu domicílio;

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais e Seguridade Social (**INSS**), **CND CONJUNTA**;

7.4.2.6. Prova de regularidade relat. ao Fundo de Garantia Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econ. Federal;

7.4.2.7 Prova de regularidade fiscal e trabalhista – **CNDT**;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. Licença:

7.9.1. As empresas fornecedoras das plantas e árvores deverão apresentar:

7.9.1.1. Licenciamento Ambiental no IEF (Instituto Estadual de Florestas);

7.9.1.2. Certificado do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis);

7.9.1.3. Registro no RENASEM (Registro Nacional de Semente e Mudas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço. Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3. Lances verbais:

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4. Julgamento:

8.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR ITEM, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que, estando integralmente de acordo com as especificações e exigências deste edital, ofertar o MENOR VALOR de acordo com cada ITEM listado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia retê-los até o encerramento da licitação ou assinatura do instrumento contratual.

9 – RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita POR ITEM.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinar a ata de registro de preços conforme minuta parte integrante deste edital – **Anexo VI**, sob pena de decair do direito sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a ata de registro de preços.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ata de registro de preços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do material, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

12.2 Serão pagos somente os materiais entregues em sua totalidade em cada Ordem de Fornecimento/Parcela;

12.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo as fichas orçamentárias:

DEPARTAMENTO DE OBRAS:

Ficha 343: 020901 154520009 1062 339030 – Revitalização de Praças e jardins;

Ficha 497: 020901 154520009 1062 339039 – Revitalização de Praças e jardins;

13 – DAS PENALIDADE E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

13.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

13.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.3. Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

13.2.1.4. Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

13.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

13.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.3.1. A rescisão da ata de registro de preços poderá ser:

13.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

13.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

13.3.2. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 13.2.1.3 e 13.2.1.4.

13.3.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

13.3.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

13.3.5. A rescisão da ata de registro de preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

13.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

13.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

14.1. O preço dos produtos serão fixos e irreajustáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

14.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

14.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.4. Na hipótese da empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

14.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

14.6. Fica facultado à Prefeitura de Tocos do Moji realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

14.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Tocos do Moji, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

14.8. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a entrega** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

14.9. A Prefeitura de Tocos do Moji deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

14.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

14.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Tocos do Moji na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

15.1.1. Anexo I: Termo de Referência;

15.1.2. Anexo II: Declaração empresa menor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

15.1.3. Anexo III: Modelo de Proposta Comercial, Apresentar Juntamente Cronograma Físico Financeiro;

15.1.4. Anexo IV: Credenciamento

15.1.5. Anexo V: Declaração de ME/EPP

15.1.6. Anexo VI: Minuta da Ata do Registro de Preços;

15.1.7. Anexo VII: Declaração Cumprimento Requisitos Habilitação;

15.1.8. Anexo VIII: Declaração Que não possuo Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;

15.1.9. Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

15.1.10. Anexo X: Memorial Técnico Paisagístico;

15.1.11. Anexo XI: Projeto;

15.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstos no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 23 de setembro de 2022.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N º 235/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N º 063/2022 – SRP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação, a **aquisição de fertilizantes, plantas, árvores, acessórios, materiais e contratação de serviços de implantação e execução do paisagismo para revitalização da área central do Município, solicitado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade e valor máximo estimado para cada item, objeto deste processo licitatório. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste anexo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS.

ITEM	CÓDIGO	FICHA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
						UNIT.	TOTAL
1.	3949	343	FERTILIZANTE NPK NA, Formulação: 20-05-20, Saco de 50 kg	Saco	12	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
2.	3950	343	FERTILIZANTE NPK NA, Formulação: 12-06-12, Saco de 50 kg	Saco	12	R\$ 483,33	R\$ 5.799,96
3.	3960	343	SUNPATIENS COLORIDAS, Nome científico: <i>Sunpatiens hidrida</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
4.	3961	343	AGAPANTO BRANCO, Nome científico: <i>Agapanthus</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
5.	3962	343	AGAPANTO AZUL, Nome científico: <i>Agapanthus africanus</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00
6.	3965	343	ACÁCIA MIMOSA, Nome científico: <i>Acacia dealbata</i> , Porte: DAP 08	Unid.	10	R\$ 3.533,33	R\$ 35.333,30
7.	3967	343	AROEIRA SALSA, Nome científico: <i>Schinus molle</i> , Porte: DAP 10	Unid.	10	R\$ 4.033,33	R\$ 40.333,30
8.	3976	343	PALMEIRA RABO DE RAPOSA, Nome científico: <i>Wodyetia bifurcata</i> , Porte: DAP 10	Unid.	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
9.	3979	343	CRÓTON PARAFUSO, Nome científico: <i>Codiaeum variegatum</i> , Porte: 50 cm de altura	Unid.	10	R\$ 106,67	R\$ 1.066,70
10.	4279	343	MOREIA BRANCA, Nome científico: <i>Dietes iridioides</i> , Porte: 60 cm de altura	Unid.	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
11.	4283	343	PEDRISCO BEGE, Fuget nº 02, Saco de 35 kg	Saco	100	R\$ 71,67	R\$ 7.167,00



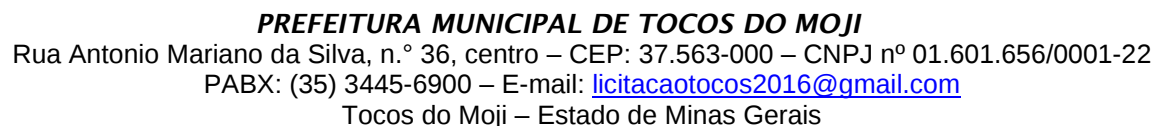
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

12.	4296	343	LÍRIO LARANJA, Nome científico: <i>Lilium sp</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	80	R\$ 63,33	R\$ 5.066,40
13.	4305	343	GRAMA ESMERALDA, Nome científico: <i>Zoysia japonica</i>	M²	1000	R\$ 15,67	R\$ 15.670,00
14.	4311	343	SEPARADOR DE CANTEIROS, Espessura de 20 cm, Caixa com 50 m	Caixa	5	R\$ 216,67	R\$ 1.083,35
15.	4313	343	PEDRA PRETA, Saco de 25 kg	Saco	40	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
16.	4318	343	VASO BOJUDO 0,80 X 0,80 M, Cor e modelo a definir	Unid.	6	R\$ 316,67	R\$ 1.900,02
17.	6307	343	CASCA DE ARVORE PINUS, Saco de 50 kg	Saco	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
18.	6314	343	FERTILIZANTE COMPOSTO ORGÂNICO, balanceado, Saco de 25 kg	Saco	220	R\$ 58,00	R\$ 12.760,00
19.	6315	343	PRIMAVERA Trepadeira Pink, Nome científico: <i>Bougainville spectabilis</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
20.	6316	343	PRIMAVERA Trepadeira Laranja, Nome científico: <i>Bougainville spectabilis</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
21.	6358	343	PRIMAVERA Trepadeira Branca, Nome científico: <i>Bougainville spectabilis</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	8	R\$ 24,67	R\$ 197,36
22.	6361	343	MANACÁ DA SERRA ANÃO, Nome científico: <i>Tibouchina mutabilis "Nana"</i> , Porte: DAP 06 ou 1,50 m de ponta de folha	Unid.	8	R\$ 1.516,67	R\$ 12.133,36
23.	6362	343	DASILÍRIO, Nome científico: <i>Dasyllirion acrotrichum</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	10	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30
24.	7593	343	ESTRELÍTZIA, Nome científico: <i>Strelitza reginae</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	150	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
25.	7594	343	PLEOMELE VERDE DE FOLHA LARGA, Nome científico: <i>Dracaena reflexa</i> , Porte: 1,00 m de altura	Unid.	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
26.	7595	343	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, Saco de 50 kg	Saco	20	R\$ 106,33	R\$ 2.126,60

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji	VALOR DO SERVIÇO: R\$ 61.333,33					DATA: 26/09/2022		
OBRA: Execução do paisagismo da área central do município	LOCAL: Centro de Tocos do Moji					PRAZO DA OBRA: 06 Meses		
ETAPA/LOCAIS	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
AVENIDA JOAQUIM BENTO DA SILVA	Físico %	20,00%		15,00%	5,00%			
	Financeiro	R\$ 12.266,67		R\$ 9.200,00	R\$ 3.066,67			
PRAÇA IVO TOMÁS CANTUÁRIA	Físico %	40,00%			10,00%	15,00%	15,00%	
	Financeiro	R\$ 24.533,33			R\$ 6.133,33	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	
RUA LÁZARO VICENTE PEREIRA (MORRO DAS ALEGRIAS)	Físico %	10,00%	10,00%					
	Financeiro	R\$ 6.133,33	R\$ 6.133,33					
PRAÇA PEDRO FELIPE DA ROSA	Físico %	30,00%					10,00%	20,00%
	Financeiro	R\$ 18.400,00					R\$ 6.133,33	R\$ 12.266,67
	Físico %							
	Financeiro							
TOTAL	Físico %	100,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%	20,00%
	Financeiro	R\$ 61.333,33	R\$ 6.133,33	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 15.333,33	R\$ 12.266,67
TOTAL ACUMULADO	Físico %	100,00%	10,00%	25,00%	40,00%	55,00%	80,00%	100,00%
	Financeiro	R\$ 61.333,33	R\$ 6.133,33	R\$ 15.333,33	R\$ 24.533,33	R\$ 33.733,33	R\$ 49.066,66	R\$ 61.333,33



O preço unitário teve como base o orçamento de empresas do ramo pertinente ao objeto. E o critério utilizado foi a média de preços dentre os orçamentos apresentados conforme consta em anexo ao bojo deste edital.

A modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Chefe do Setor de Licitação, o Sr. Edilson Rosa Alves, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

1. CONTRATO

Após a homologação, a(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

2. FORNECIMENTO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto desta licitação deverá ser entregue nos locais informados pelo Departamento Municipal de Obras (sem ônus de entrega/transporte). A empresa deverá atender as solicitações no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento dos produtos e/ou serviços.

Os produtos deverão atender às exigências de qualidade e as especificações contidas nesse edital. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes da proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

As empresas fornecedoras das plantas e árvores deverão ter:

- Licenciamento Ambiental no IEF (Instituto Estadual de Florestas);
- Certificado do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis);
- Registro no RENASEM (Registro Nacional de Semente e Mudas).

3. IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Em toda área destinada a implantação paisagística, deverá ser procedido a limpeza do terreno que ficará sob a responsabilidade da Prefeitura, podendo haver roçada, corte de árvores, destocamento e raspagem do terreno. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do terreno.

Ficará também, sob inteira responsabilidade da prefeitura as providências e medidas necessárias quanto aos locais para o qual serão removidos os detritos e a terra imprópria procedente da limpeza do terreno, ficando, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra.

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a implantação. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.

Para o plantio das espécies indicadas o terreno deverá estar livre de plantas daninhas, limpo de detritos de obras civis e lixo. Após a limpeza deverá ser feita a escarificação de 15 cm a 20 cm do terreno (se for canteiros novos, não haverá necessidade) para descompactar e promover a aeração do solo, os torrões devem ser quebrados.

Efetuar o nivelamento do solo, conforme projetos, acrescentando terra vegetal (disponibilizada pela prefeitura), se necessário, principalmente no plantio da grama e canteiros. Nesta fase, para melhores resultados, será feita a adição de calcário dolomítico para a correção do solo.

5.1. PREPARO DO SOLO

- Calcário: 100 g por m² de solo
- Super simples:
 - 100 g por m² nos locais onde serão plantadas as gramas;
 - 200 g por m² nos locais onde serão plantadas as forrações;
 - 200 g por cova nas espécies de médio e grande porte.
- Substrato: 1 saco (20 kg) por m²

5.2. PREPARO DAS COVAS E CANTEIROS E DISTRIBUIÇÃO DAS PLANTAS NOS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO PAISAGÍSTICO

As mudas deverão ser entregues em perfeita saúde, livres de pragas e doenças. O plantio das espécies mais sensíveis, como as forrações, deve ser feito, preferencialmente, no início da manhã ou final da tarde, quando a temperatura e o sol são menos intensos. Após o plantio todas as mudas devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ser regadas, molhando preferencialmente o solo além de ser obrigatório ser feita a proteção do solo com casca de pinus tratada na proporção razoável para cobrir o solo, e evitar a exposição das raízes.

5.3. PLANTIO EM CANTEIROS

Após o preparo correto dos canteiros, distribuir as mudas sobre suas superfícies, obedecendo ao espaçamento adequado a cada espécie. Abrir covas proporcionais aos torrões (as covas devem ser 50% maiores quanto ao torrão tanto em largura quanto em profundidade), colocar o substrato de plantio e de fosfato na quantidade adequada. Retirar as embalagens das mudas e plantá-las nas covas abertas, completando com terra ao redor e fazendo a necessária pressão para que a muda fique firme. Deverá ser tomado o cuidado de deixar o colo da planta no nível do solo e regar convenientemente o canteiro recém-plantado.

Após o plantio é obrigatório ser feita a proteção do solo com casca de pinus tratada na proporção razoável para cobrir o solo, e evitar a exposição das raízes.

5.4. PLANTIO EM VASOS E JARDINEIRAS

Nas jardineiras, vasos de cimento ou de cerâmica, colocar uma camada de brita fina no fundo para facilitar a drenagem. O cano ou orifício de drenagem deve estar sempre desobstruído.

O substrato, para enchimento de vasos e jardineiras, deve ser de boa qualidade. Utilizar sempre uma mistura com boa proporção de matéria orgânica.

No caso de jardineiras, as mudas devem ser plantadas obedecendo-se ao espaçamento adequado. No caso de vasos, abrir uma cova no meio do substrato e colocar ali a muda.

Após o plantio é obrigatório ser feita a proteção do solo com casca de pinus tratada na proporção razoável para cobrir o solo, e evitar a exposição das raízes.

5.5. GRAMADO

Um gramado uniforme, bem formado e bonito depende de um plantio correto e de manutenções frequentes. O preparo do solo é de fundamental importância, devendo constar, nas grandes áreas, de aração, gradagem, destorroamento, rastelamento e nivelamento. Em áreas pequenas, uma escarificação do solo pode ser suficiente.

O plantio de placas ou tapetes é realizado pela justaposição dessas unidades uma a uma, em seguida, deve-se socas as mesmas e fazer um recapeamento com mistura de terra e areia ou simplesmente areia. A irrigação deve ser abundante após o plantio e nos meses subseqüente, até a completa formação do gramado.

5.6. DO PLANTIO DAS ÁRVORES DE MÉDIO E GRANDE PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Para o plantio das árvores deverá ser aberto covas proporcionais aos torrões (as covas devem ser 50% maiores quanto ao torrão tanto em largura quanto em profundidade). Recomenda-se que a abertura das covas seja feita com equipamento apropriado, como retroescavadeira, e o deslocamento da muda para a cova deverá ser utilizado guindaste.

Após o plantio, todas as espécies deverão ser estaqueadas e amarradas até a fixação de suas raízes no solo. A irrigação deverá ser dimensionada de acordo com a necessidade de cada espécie, levando-se em consideração a hidratação de folhas, galhos, caule e raiz.

4. ORIENTAÇÃO E TREINAMENTO PARA MANUTENÇÃO

No período de um ano, deverão ser realizadas orientações e treinamentos dos servidores municipais para a realização de manutenção, compreendendo os seguintes serviços:

- Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores;
- Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- Adubação química e orgânica, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo às exigências das plantas;
- Colocação de terra preta sempre que necessário;
- Limpeza, retirada de galhos secos das árvores e remoção de ervas daninhas;
- Controle ecológico de pragas e doenças;
- Irrigação adequada de acordo com a necessidade de cada espécie, contemplando folhas, caule e raiz;
- Limpeza e poda disciplinar nos arbustos e árvores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados no edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus anexos;
- Responder por todas as despesas referentes as obrigações decorrentes do direito de propriedade intelectual, trabalhistas, tributárias, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho no canteiro de obras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

- A contratada não poderá subrogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato a terceiros;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor indicado para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais, indispensáveis e necessárias à boa execução dos serviços, inclusive guindaste para o plantio das árvores de grande porte;
- Fornecer os equipamentos de proteção individual para os funcionários.

6. FISCALIZAÇÃO

Os produtos entregues e os serviços executados serão fiscalizados por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues e serviços executados, se em desacordo com o contratado.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;
- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado;
- À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

8. CRONOGRAMA FÍSICO DE DESEMBOLSO

Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro para a prestação de serviços, após a emissão da requisição pelo órgão competente e para o fornecimento das mudas, fertilizantes e acessórios conforme demanda de solicitação da Contratante. E o mesmo será realizado dez dias após a emissão da nota fiscal, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



ANEXO II

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG

Ref.: À aquisição de fertilizantes, plantas, árvores, acessórios, materiais e contratação de serviços de implantação e execução do paisagismo para revitalização da área central do Município, solicitado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.

PROPOSTA COMERCIAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N º 063/2022 SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:
--

ITEM	CÓD.	FICHA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
						UNIT.	TOTAL
1	3949	343	FERTILIZANTE NPK NA, Formulação: 20-05-20, Saco de 50 kg	Saco	12		
2	3950	343	FERTILIZANTE NPK NA, Formulação: 12-06-12, Saco de 50 kg	Saco	12		
2	3960	343	SUNPATIENS COLORIDAS, Nome científico: <i>Sunpatiens hidrida</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	100		
3	3961	343	AGAPANTO BRANCO, Nome científico: <i>Agapanthus</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	100		
4	3962	343	AGAPANTO AZUL, Nome científico: <i>Agapanthus africanus</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	100		
5	3965	343	ACÁCIA MIMOSA, Nome científico: <i>Acacia dealbata</i> , Porte: DAP 08	Unid.	10		
6	3967	343	AROEIRA SALSA, Nome científico: <i>Schinus molle</i> , Porte: DAP 10	Unid.	10		
7	3976	343	PALMEIRA RABO DE RAPOSA, Nome científico: <i>Wodyetia bifurcata</i> , Porte: DAP 10	Unid.	5		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

8	3979	343	CRÓTON PARAFUSO, Nome científico: <i>Codiaeum variegatum</i> , Porte: 50 cm de altura	Unid.	10		
9	4279	343	MOREIA BRANCA, Nome científico: <i>Dietes iridioides</i> , Porte: 60 cm de altura	Unid.	60		
10	4283	343	PEDRISCO BEGE, Fuget nº 02, Saco de 35 kg	Saco	100		
11	4296	343	LÍRIO LARANJA, Nome científico: <i>Lilium sp</i> , Porte: 20 cm de altura, Caixa com 15 unidades	Caixa	80		
12	4305	343	GRAMA ESMERALDA, Nome científico: <i>Zoysia japonica</i>	M²	1000		
13	4311	343	SEPARADOR DE CANTEIROS, Espessura de 20 cm, Caixa com 50 m	Caixa	5		
14	4313	343	PEDRA PRETA, Saco de 25 kg	Saco	40		
15	4318	343	VASO BOJUDO 0,80 X 0,80 M, Cor e modelo a definir	Unid.	6		
16	6307	343	CASCA DE ARVORE PINUS, Saco de 50 kg	Saco	100		
17	6314	343	FERTILIZANTE COMPOSTO ORGÂNICO, balanceado, Saco de 25 kg	Saco	220		
18	6315	343	PRIMAVERA Trepadeira Pink, Nome científico: <i>Bougainville spectabilis</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	8		
19	6316	343	PRIMAVERA Trepadeira Laranja, Nome científico: <i>Bougainville spectabilis</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	8		
20	6358	343	PRIMAVERA Trepadeira Branca, Nome científico: <i>Bougainville spectabilis</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	8		
21	6361	343	MANACÁ DA SERRA ANÃO, Nome científico: <i>Tibouchina mutabilis "Nana"</i> , Porte: DAP 06 ou 1,50 m de ponta de folha	Unid.	8		
22	6362	343	DASILÍRIO, Nome científico: <i>Dasyllirion acrotrichum</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	10		
23	7593	343	ESTRELÍTZIA, Nome científico: <i>Strelitza reginae</i> , Porte: 80 cm de altura	Unid.	150		
24	7594	343	PLEOMELE VERDE DE FOLHA LARGA, Nome científico: <i>Dracaena reflexa</i> , Porte: 1,00 m de altura	Unid.	4		
25	7595	343	CALCÁRIO DOLOMÍTICO, Saco de 50 kg	Saco	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji	VALOR DO SERVIÇO: R\$ 61.333,33					DATA: 26/09/2022		
OBRA: Execução do paisagismo da área central do município	LOCAL: Centro de Tocos do Moji					PRAZO DA OBRA: 06 Meses		
ETAPA/LOCAIS	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
AVENIDA JOAQUIM BENTO DA SILVA	Físico %							
	Financeiro							
PRAÇA IVO TOMÁS CANTUÁRIA	Físico %							
	Financeiro							
RUA LÁZARO VICENTE PEREIRA (MORRO DAS ALEGRIAS)	Físico %							
	Financeiro							
PRAÇA PEDRO FELIPE DA ROSA	Físico %							
	Financeiro							
	Físico %							
	Financeiro							
TOTAL	Físico %							
	Financeiro							
TOTAL ACUMULADO	Físico %							
	Financeiro							



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 10 Dias Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: Rua José Tomás Cantuária, 299 – Centro - Município de Tocos do Moji

Obs: Será obrigatória a marca em todos os produtos

**ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS**

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

┌

┐

└

┘



ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, POR REGISTRO DE PREÇO N.º 063/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

Assinatura do Responsável Legal

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO PARA FUNCIONÁRIO REPRESENTANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. GIVANILDO JOSÉ DA SILVA, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pelas portarias nº 0580/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicada em 03 de janeiro de 2022, portarias nº 0618/2022 de 29 de junho de 2022, publicada em 29 de junho de 2022, homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, RESOLVE, por Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **aquisição de fertilizantes, plantas, árvores, acessórios, materiais e contratação de serviços de implantação e execução do paisagismo para revitalização da área central do Município, solicitado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para a **aquisição de fertilizantes, plantas, árvores, acessórios, materiais e contratação de serviços de implantação e execução do paisagismo para revitalização da área central do Município, solicitado pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, sendo a empresa licitante vencedora contratada obrigada a entregar os produtos relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será,



cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

QUARTA – DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 063/2022**.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 063/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 063/2022** pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme mapa de apuração anexo.

QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será de 10 dias contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3) O local para a entrega dos produtos, em cada fornecimento, será determinado pelo departamento solicitante.

SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias da emissão da Nota Fiscal.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), dentro do prazo de validade do registro.

OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

NONA – DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

DÉCIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.2) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.3) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

10.4) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.5) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

10.6) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.7) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.8) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.

DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.

DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial por Registro de Preço nº 063/2022** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Tocos do Moji – MG, XX de XXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022.**

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, para os fins de registro, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



ANEXO X

MEMORIAL TÉCNICO DE PAISAGISMO

1 – CONJUNTO PAISAGÍSTICO

1.1 – PLANTAS E ÁRVORES

LOCAL: AVENIDA JOAQUIM BENTO DA SILVA

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE
AGAPANTO	<i>Agapanthus</i>	20 cm de altura
CRÓTON PARAFUSO	<i>Codiaeum variegatum</i>	50 cm de altura
PRIMAVERA TREPadeira PINK	<i>Bougainville spectabilis</i>	80 cm de altura
PRIMAVERA TREPadeira LARANJA	<i>Bougainville spectabilis</i>	80 cm de altura
PRIMAVERA TREPadeira BRANCA	<i>Bougainville spectabilis</i>	80 cm de altura
PATA DE VACA	<i>Bauhinia foticata</i>	DAP 10
AROEIRA SALSA	<i>Schinus molle</i>	DAP 10
IPÊ BRANCO	<i>Tabebuia rosealba</i>	DAP 10
PALMEIRA AZUL	<i>Bismarckia Nobilis</i>	3 metros de ponta de folha

LOCAL: PRAÇA IVO TOMÁS CANTUÁRIA

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE
LÍRIO LARANJA	<i>Lilium sp</i>	20 cm de altura
AGAPANTO	<i>Agapanthus</i>	20 cm de altura
SUNPATIENS COLORIDA	<i>Sunpatiens hidrida</i>	20 cm de altura
ESTRELÍTZIA	<i>Strelitzia reginae</i>	80 cm de altura
MOREIA BRANCA	<i>Dietes iridoides</i>	60 cm de altura
GRAMA ESMERALDA	<i>Zoysia japonica</i>	
PALMEIRA RABO DE RAPOSA	<i>Wodyetia Bifurcata</i>	DAP 10
ACÁCIA MIMOSA	<i>Acacia Dealbata</i>	DAP 8
IPÊ BRANCO	<i>Tabebuia rosealba</i>	DAP 10

LOCAL: RUA LÁZARO VICENTE PEREIRA

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE
---------------------	------------------------	--------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

SUNPATIENS COLORIDA	<i>Sunpatiens hidrida</i>	20 cm de altura
GRAMA ESMERALDA	<i>Zoysia japonica</i>	
IPÊ AMARELO DE RUA (IPÊ MIRIM)	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	DAP 3 a 5

LOCAL: PRAÇA PEDRO FELIPE DA ROSA

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE
LÍRIO LARANJA	<i>Lilium sp</i>	20 cm de altura
AGAPANTO	<i>Agapanthus</i>	20 cm de altura
SUNPATIENS BRANCA	<i>Sunpatiens hidrida</i>	20 cm de altura
ESTRELÍTZIA	<i>Strelitza reginae</i>	80 cm de altura
DASILIRIO	<i>Dasyilirion</i>	80 cm de altura
CICA	<i>Cycas revoluta</i>	80 cm de altura
GRAMA ESMERALDA	<i>Zoysia japonica</i>	
PLEOMELE VERDE DE FOLHA LARGA	<i>Dracaena reflexa</i>	1 m de altura
MANACÁ DA SERRA ANÃO	<i>Tibouchina mutabilis “Nana”</i>	DAP 6 ou 1,50 m de ponta de folha
ACÁCIA MIMOSA	<i>Acacia Dealbata</i>	DAP 8

1.2 – ACESSÓRIOS

CASCA DE ÁRVORE PINUS
SEPARADOR DE CANTEIROS
PEDRISCO BEGE
PEDRA PRETA

1.3 – INSUMOS

COMPOSTO ORGÂNICO
SUPER SIMPLES (ADUBOS)
CALCÁRIO

2 – IMPLANTAÇÃO DAS ESPÉCIES

Em toda área destinada a implantação paisagística, deverá ser procedido a limpeza do terreno que ficará sob a responsabilidade da Prefeitura, podendo haver roçada, corte de árvores, destocamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22
PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

e raspagem do terreno. Toda a matéria vegetal resultante do roçado e destocamento bem como entulho de qualquer natureza será removido do terreno.

Ficará também, sob inteira responsabilidade da prefeitura as providências e medidas necessárias quanto aos locais para o qual serão removidos os detritos e a terra imprópria procedente da limpeza do terreno, ficando, portanto, proibido o uso desses elementos para qualquer finalidade dentro do recinto da obra.

A completa limpeza do terreno será efetuada dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a se evitarem danos a terceiros.

O serviço de roçado e destocamento será executado de modo a não deixar raízes ou tocos de árvores que possam acarretar prejuízos aos trabalhos ou a implantação. Estes serviços serão efetuados de forma manual e mecânica, conforme a necessidade.

Para o plantio das espécies indicadas o terreno deverá estar livre de plantas daninhas, limpo de detritos de obras civis e lixo. Após a limpeza deverá ser feita a escarificação de 15 cm a 20 cm do terreno (se for canteiros novos, não haverá necessidade) para descompactar e promover a aeração do solo, os torrões devem ser quebrados.

Efetuar o nivelamento do solo, conforme projetos, acrescentando terra vegetal (disponibilizada pela prefeitura), se necessário, principalmente no plantio da grama e canteiros. Nesta fase, para melhores resultados, será feita a adição de calcário dolomítico para a correção do solo.

2.1 – PREPARO DO SOLO

- Calcário: 100 g por m² de solo
- Super simples:
 - 100 g por m² nos locais onde serão plantadas as gramas;
 - 200 g por m² nos locais onde serão plantadas as forrações;
 - 200 g por cova nas espécies de médio e grande porte.
- Substrato: 1 saco (20 kg) por m²

2.2 – PREPARO DAS COVAS E CANTEIROS E DISTRIBUIÇÃO DAS PLANTAS NOS LOCAIS INDICADOS NO PROJETO PAISAGÍSTICO

As mudas deverão ser entregues em perfeita saúde, livres de pragas e doenças. O plantio das espécies mais sensíveis, como as forrações, deve ser feito, preferencialmente, no início da manhã ou final da tarde, quando a temperatura e o sol são menos intensos. Após o plantio todas as mudas devem ser regadas, molhando preferencialmente o solo além de ser obrigatório ser feita a proteção do solo com casca de pinus tratada na proporção razoável para cobrir o solo, e evitar a exposição das raízes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

2.3 – PLANTIO EM CANTEIROS

Após o preparo correto dos canteiros, distribuir as mudas sobre suas superfícies, obedecendo ao espaçamento adequado a cada espécie. Abrir covas proporcionais aos torrões (as covas devem ser 50% maiores quanto ao torrão tanto em largura quanto em profundidade), colocar o substrato de plantio e de fosfato na quantidade adequada. Retirar as embalagens das mudas e plantá-las nas covas abertas, completando com terra ao redor e fazendo a necessária pressão para que a muda fique firme. Deverá ser tomado o cuidado de deixar o colo da planta no nível do solo e regar convenientemente o canteiro recém-plantado.

Após o plantio é obrigatório ser feita a proteção do solo com casca de pinus tratada na proporção razoável para cobrir o solo, e evitar a exposição das raízes.

2.4 – PLANTIO EM VASOS E JARDINEIRAS

Nas jardineiras, vasos de cimento ou de cerâmica, colocar uma camada de brita fina no fundo para facilitar a drenagem. O cano ou orifício de drenagem deve estar sempre desobstruído.

O substrato, para enchimento de vasos e jardineiras, deve ser de boa qualidade. Utilizar sempre uma mistura com boa proporção de matéria orgânica.

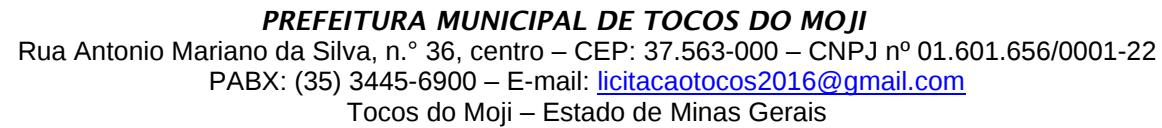
No caso de jardineiras, as mudas devem ser plantadas obedecendo-se ao espaçamento adequado. No caso de vasos, abrir uma cova no meio do substrato e colocar ali a muda.

Após o plantio é obrigatório ser feita a proteção do solo com casca de pinus tratada na proporção razoável para cobrir o solo, e evitar a exposição das raízes.

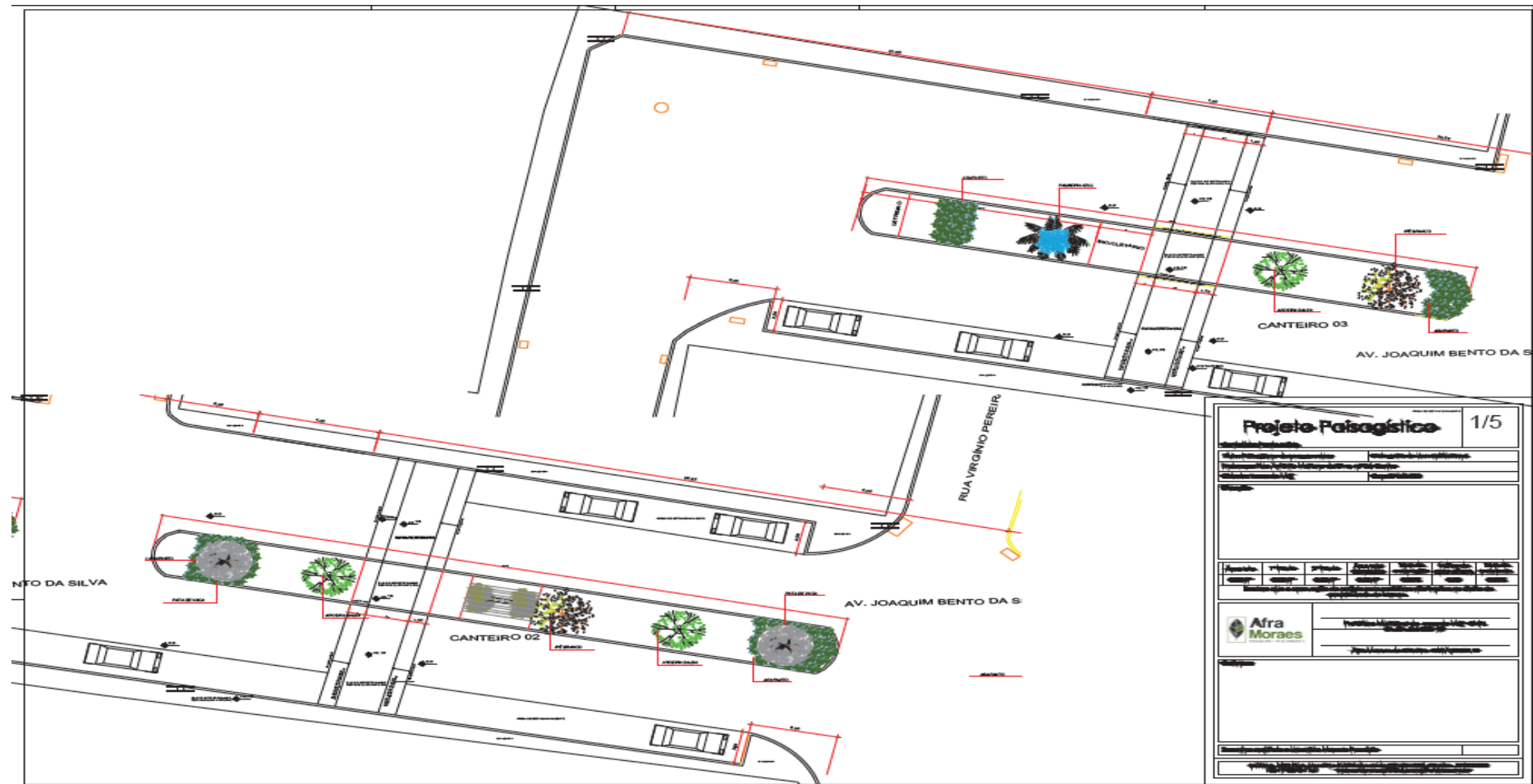
2.5 – GRAMADO

Um gramado uniforme, bem formado e bonito depende de um plantio correto e de manutenções frequentes. O preparo do solo é de fundamental importância, devendo constar, nas grandes áreas, de aração, gradagem, destorroamento, rastelamento e nivelamento. Em áreas pequenas, uma escarificação do solo pode ser suficiente.

O plantio de placas ou tapetes é realizado pela justaposição dessas unidades uma a uma, em seguida, deve-se socas as mesmas e fazer um recapeamento com mistura de terra e areia ou simplesmente areia. A irrigação deve ser abundante após o plantio e nos meses subseqüente, até a completa formação do gramado.



PROJETO





PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais



Projeto Paisagístico							2/5
Nome do aluno(a): _____							
Matrícula (inscrição): _____				Endereço (rua, nº, bairro, cidade): _____			
Endereço para envio de material (se diferente): _____				Telefone (fixo): _____			
Endereço e e-mail dos pais: _____				Assinatura: _____			
Observações:							

Avaliação	Trabalho	Prova	Tarefa	Atividade	Trabalho	Trabalho	Trabalho
____	____	____	____	____	____	____	____

Assinatura do responsável pelo projeto: _____
 Assinatura do responsável pelo projeto: _____

 Afro Moraes	Assinatura do responsável pelo projeto: _____ Assinatura: _____ Assinatura do responsável pelo projeto: _____ Assinatura: _____
--	---

Observações:

Assinatura do responsável pelo projeto: _____
--

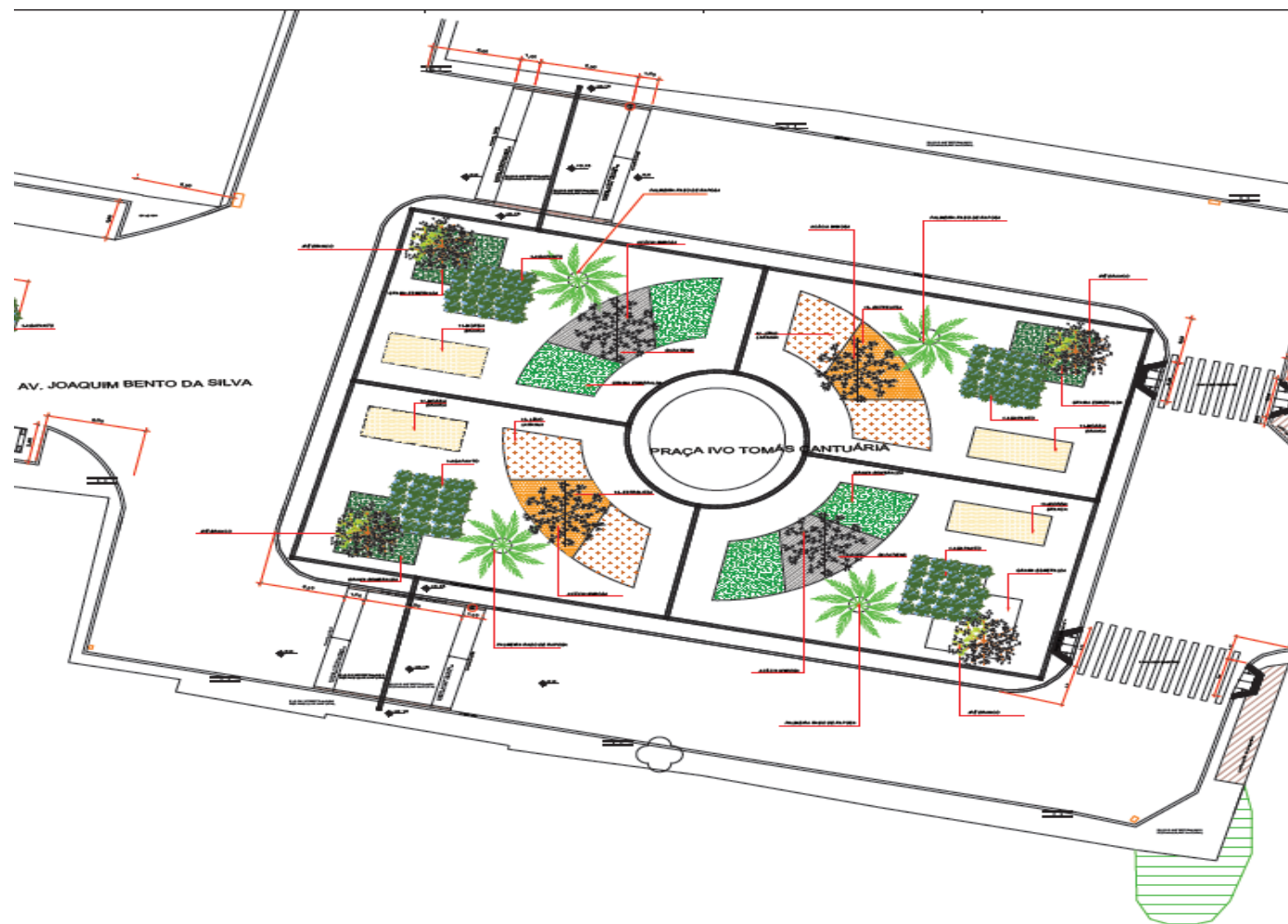


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais



Projeto Paisagístico		3/5																																												
Identificação do Projeto																																														
Nome do Projeto: _____		Endereço: _____																																												
Proprietário: _____		Localização: _____																																												
Data: _____		Escala: _____																																												
Legenda																																														
<table border="1"><thead><tr><th>Área</th><th>Material</th><th>Quantidade</th><th>Observações</th></tr></thead><tbody><tr><td>Área 1</td><td>Árvore 1</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 2</td><td>Árvore 2</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 3</td><td>Árvore 3</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 4</td><td>Árvore 4</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 5</td><td>Árvore 5</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 6</td><td>Árvore 6</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 7</td><td>Árvore 7</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 8</td><td>Árvore 8</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 9</td><td>Árvore 9</td><td>1</td><td></td></tr><tr><td>Área 10</td><td>Árvore 10</td><td>1</td><td></td></tr></tbody></table>			Área	Material	Quantidade	Observações	Área 1	Árvore 1	1		Área 2	Árvore 2	1		Área 3	Árvore 3	1		Área 4	Árvore 4	1		Área 5	Árvore 5	1		Área 6	Árvore 6	1		Área 7	Árvore 7	1		Área 8	Árvore 8	1		Área 9	Árvore 9	1		Área 10	Árvore 10	1	
Área	Material	Quantidade	Observações																																											
Área 1	Árvore 1	1																																												
Área 2	Árvore 2	1																																												
Área 3	Árvore 3	1																																												
Área 4	Árvore 4	1																																												
Área 5	Árvore 5	1																																												
Área 6	Árvore 6	1																																												
Área 7	Árvore 7	1																																												
Área 8	Árvore 8	1																																												
Área 9	Árvore 9	1																																												
Área 10	Árvore 10	1																																												
Assinaturas																																														
Assinatura do Projeto: _____		Assinatura do Cliente: _____																																												
Assinatura do Engenheiro: _____		Assinatura do Arquiteto: _____																																												
Observações																																														

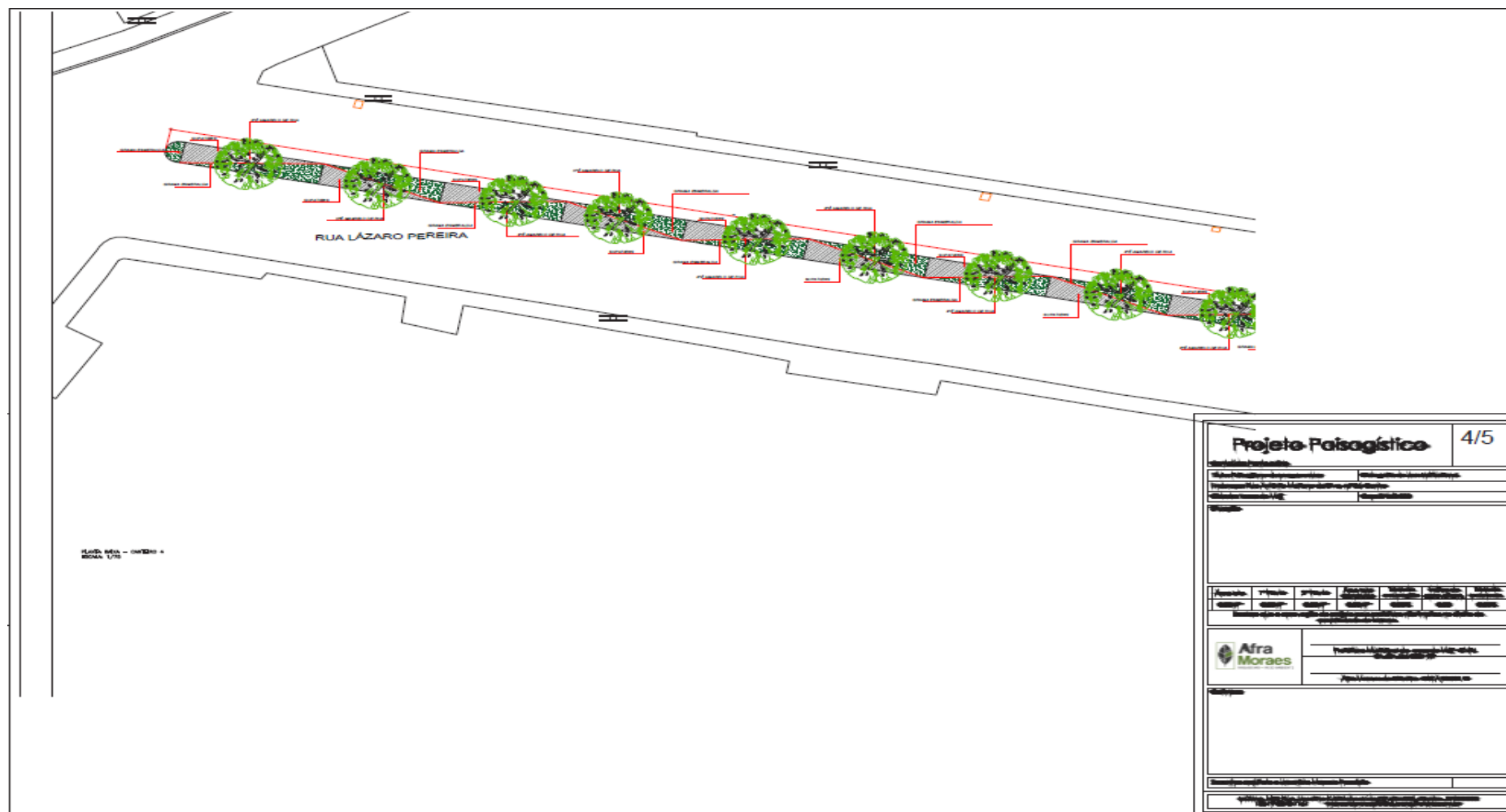


PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000 – CNPJ nº 01.601.656/0001-22

PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais





PABX: (35) 3445-6900 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com

Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

